

**LEI N° 578/81**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A  
FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA (FSESP) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Fundação Serviço de Saúde Pública (FSESP) para execução dos projetos de ampliação do sistema de tratamento de água de João Monlevade, bem como de ampliação do sistema de distribuição e reservação de água.

**Art. 2º** - Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), podendo, para tanto, cancelar, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 20 de julho de 1981.**

**ANTÔNIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal**